



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 793/GR/UFFS/2022**

**RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 731/GR/UFFS/2022 DE ADMISSÃO DE ALUNOS EM DISCIPLINA ISOLADA NO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do processo seletivo de candidatos às vagas em Disciplinas Isoladas no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (PPGICH/UFFS), curso de mestrado para ingresso em 2022.2, referente ao EDITAL Nº 731/GR/UFFS/2022.

**1 DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

**1.1 Disciplina - Espaço Urbano e Sociedade**

Ordem	Candidatos Classificados
1º	Carina Fachinetto
2º	Cristiana Paula Seehaber

**1.2 Disciplina - Trabalho, economia e sociedade**

Ordem	Candidatos Classificados
1º	Deise Anne Longo
2º	José Cristiano Santos de Paula
3º	Andrielle Rosangela Sostizzo Bernardi
4º	Juliana Della Flora
5º	Eliana Luísa Chiaradia da Silva

**1.2.1 Dos Suplentes**

Ordem	Candidatos Suplentes
6º	Cleonara Lucia Hermann
7º	Jordana Cararo Momo

**1.3 Disciplina - Seminários Avançados - Educação e Direitos Humanos: perspectivas decoloniais**

Ordem	Candidatos Classificados
1º	Cristian Anderson Puhl
2º	Gabriela Stang
3º	Vane de Souza Soares
4º	Pedro Alexandre Pouzada Mandelli
5º	Vanusa dos Santos Zenere

**2 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA**

**2.1** O candidato selecionado deverá efetuar a matrícula nos dias 01 e 02 de agosto de 2022, enviando cópia escaneada da documentação solicitada para o *e-mail* sec.ppgich@uffs.edu.br até às 14h do dia 02 de agosto de 2022.

**2.2** Para a matrícula o candidato classificado deverá enviar cópia frente e verso, exclusivamente em formato PDF, dos seguintes documentos:

**I** - Formulário de matrícula disponível em [www.uffs.edu.br/ppgich](http://www.uffs.edu.br/ppgich) > Formulários, devidamente preenchido e assinado;

**II** - Carteira de Identidade (em perfeito estado, expedida pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal);

**III** - Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**IV** - Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, reconhecido pelo MEC, ou declaração da instituição de ensino, indicando a conclusão de todos os componentes curriculares e a data que colou grau, ou declaração da instituição de ensino de que está cursando o último semestre da graduação;

**V** - Histórico Escolar da Graduação;

**VI** - Título de eleitor, acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral atualizada (emitida pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), há no máximo 60 dias);

**VII** - Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da LEI NO 4.375, DE 17 DE AGOSTO DE 1964 (Lei do Serviço Militar);

**2.3** O candidato que não realizar a matrícula nesse período perderá o direito à vaga.

### **3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** O PPGICH respeitará as orientações de Nível de Segurança Operacional (NSO) do *Campus* Erechim-RS e deliberações do Conselho de Campus, em virtude da pandemia do COVID-19 quanto ao formato das atividades do curso.

**3.1.1** As disciplinas ofertadas no referido edital são ministradas no formato presencial, seguindo os protocolos de segurança exigidos pelas autoridades competentes e pelo *Campus* Erechim-RS.

**3.2** Aos alunos na condição de matrícula especial em disciplina isolada não será garantida a matrícula como aluno regular em futuros processos seletivos do PPGICH.

**3.3** A oferta de componentes curriculares está condicionada à matrícula de 05 (cinco) alunos regulares na turma (Art. 107, RESOLUÇÃO Nº 18/CONSUNI CPPGEC/UFFRS/2016).

**3.4** A qualquer tempo, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a inscrição do candidato.

**3.5** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa.

**3.6** Indicamos, como foro para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento, *in casu*, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

**3.7** Em caso da obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra o novo Coronavírus (Covid-19), o programa poderá solicitá-la oportunamente.

Chapecó-SC, 22 de julho de 2022.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor